



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### **PAD nº 11824/2018**

1. De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.
2. Acolhe-se a proposição de prorrogação da validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017 por 02 (dois) anos, a contar de 14/02/2021, considerando-se a economicidade para o erário, a existência de rol remanescente de candidatos aprovados cuja nomeação é viável, a possibilidade de aproveitamento da lista de aprovados por outros órgãos do Judiciário Federal, a reconhecida incidência dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração pelo Supremo Tribunal Federal e a manifestação favorável da Diretoria-Geral do Tribunal.
3. À Diretoria-Geral para ciência.
4. Minute-se portaria.
5. Disponibilize-se com clareza a informação de prorrogação do certame e o ato normativo decorrente no espaço próprio da página de Internet deste Tribunal, a fim de conferir ampla publicidade a todos os interessados.

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2021.

**Des. TITO CAMPOS DE PAULA**

**Presidente**